



LEI Nº 1.367, DE 11 DE JANEIRO DE 1996

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI MUNI-
GIPAL Nº 1.166, DE 18 DE SETEMBRO DE 1990
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio Casca, por seus repre-
sentantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei Municipal nº 1.166 ,
de 18 de setembro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - As contratações serão feitas pelo
prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por um
mesmo período".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Casca, 11 de janeiro de 1996


José Maria de Souza Cunha

Prefeito Municipal